



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO Nº 1.399, de 06 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a autorização para instalação de trailer em terreno público e dá outras providências"

Christian Fuziki Ikeda, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Micro-Empreendedor Individual Antonio Eduardo Aparecido Alves Duarte 11746095830, solicitando autorização para instalar um Trailer para venda de lanches, sucos e similares na Rua Francisco Furtuoso Evangelista, com ocupação de 10 metros quadrados do terreno onde fica instalado o campo de futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a geração de renda da população, notadamente quanto aos MEIs;

CONSIDERANDO que a ocupação do solo por particulares encontra previsão no Decreto nº 1.222/2016, que inclusive dispõe sobre o valor da taxa de ocupação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário de parcela do solo na praça municipal de frente para Rua Francisco Furtuoso Evangelista ao lado do campo de futebol, pelo Micro-Empreendedor Individual Antonio Eduardo Aparecido Alves Duarte 11746095830.

Artigo 2º - O permissionário poderá ocupar área de 10 metros quadrados a ser demarcada pelo município, por prazo indeterminado, podendo o município de forma discricionária cessar a permissão a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 03 (três) meses.

Artigo 3º - Pelo uso e ocupação da área o permissionário pagará taxa de ocupação mensal de 3,8 UFM's por metro quadrado, conforme tabela do Decreto nº 1.222/2016, sem prejuízo do pagamento dos demais tributos, ficando responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

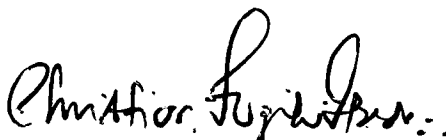
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

instalação e pagamento dos serviços de água e energia elétrica, além das demais licenças necessárias para o funcionamento.

Artigo 4º - O atraso injustificado administrativamente por três meses no pagamento da taxa mensal prevista no artigo anterior implicará na cassação automática da presente permissão de uso.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 06 de julho de 2018.


Christian Fuzikikeda
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 06/07/18 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria